



Município de Guariba

Estado - São Paulo

LEI Nº 3826, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 08/10/2025 - Edição nº 1671

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 1.546.964,40 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CORRENTES E DE CAPITAL.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo;

Faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 6 de outubro de 2025, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de créditos adicionais especiais no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 919.631,67 (novecentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), para custear despesas do desenvolvimento do Programa de Educação Ambiental para Sustentabilidade, através do fornecimento de Kits de Educação Ambiental e Formação para os Educadores na modalidade EaD, para os estudantes e professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Anos), por meio de convenio celebrado com a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Guariba- Processo SEDUC-PRC-2024-01130-DM.

Parágrafo único. Os créditos adicionais constantes do presente artigo serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da **Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação verificado no presente exercício, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), através do repasse de recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Educação – Processo SEDUC-PRC-2024-01130-DM;

II - anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias constantes na Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 119.631,67, para arcar com a contrapartida municipal na execução do Processo SEDUC-PRC-2024-01130-DM.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de créditos adicionais especiais no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no valor de R\$ 501.332,73 (quinhentos e um mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), para promover a construção de guarita de acesso e fechamento lateral no Centro Esportivo e de Lazer do Jardim São Francisco, com recursos financeiros oriundos de Transferência Especial do Governo Federal.

Parágrafo único. Os créditos adicionais constantes do presente artigo serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da **Lei federal nº 4.320, de 17 de março**

de 1964, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), motivado pelo repasse de recursos do Governo Federal – Transferência Especial – Plano de Ação: 09032025-081681 / 2025 - Emenda Parlamentar: 202515270002;

II - anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias constantes na Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 6.332,73 (seis mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), referente a contrapartida do Município na execução da obra objeto da Transferência Especial – Plano de Ação: 09032025-081681 / 2025 - Emenda Parlamentar: 202515270002.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, destinados ao custeio de despesas com a remuneração das equipes do CRAS e do CREAS. Os referidos créditos serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no presente exercício, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 4º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da **Constituição Federal** que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da **Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021**, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da **Lei nº 3.751, de 23 de outubro de 2024**, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Art. 5º A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 07 de outubro de 2025.

Dr. Francisco Dias Maçano Junior

Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

Rosemeire Gumieri

Diretora do Departamento de Gestão Pública